



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-329, DE 2 DE ABRIL DE 1970.

Autoriza a desapropriação de terreno, e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30, / do Decreto -Lei Complementar N.9, de 31 de Dezembro de 1969, sancio e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 2 de abril de 1970, conforme resolução nº99/70.-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigavel ou judicialmente, um terreno de propriedade do sr. Hamilton wenderborn Rodrigues, com 330 metros quadrados de área --/ Total, situada à rua Paraná.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas, fica aberto na Contabilidade Municipal um credito especial de NCr.\$-500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

ARTIGO 3º - O credito especial que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ser certificado no presente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 2 de abril de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.


ELCIO VALEJO
Secretário Municipal ad hoc